



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

GABINETE DO PREFEITO

Avenida Domingos Bassi, 1000 - CECAP - Tatuí/SP
Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18271-330

LEI MUNICIPAL Nº 5.967, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

“Dispõe sobre a publicidade de informações relacionadas às emendas parlamentares que destinam recursos ao Município de Tatuí”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo poderá disponibilizar em seu sítio eletrônico, diante das regulamentações que lhe couber e que julgar pertinentes, as informações relacionadas às emendas parlamentares que destinarem recursos ao Município.

Parágrafo único. Sobre cada emenda parlamentar poderá ser informado, dentre outras informações:

- I. Autor;
- II. Valor;
- III. Data do recebimento do recurso;
- IV. Destinação dos recursos.

Art. 2º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 25 de outubro de 2024.

MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 25/10/2024
Paulo Davi de Campos

(Ofício nº 648/LRF/CMT/24, da Câmara Municipal de Tatuí).
Autoria do Vereador: Fábio Antônio Villa Nova.